

ESTADO DE GOIÁS



**PODER LEGISLATIVO
PODER EXECUTIVO**

LEI N º 550, DE 28 DE JULHO DE 1967.

“Autoriza a aquisição de fonte sonora luminosa e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por concorrência Pública, uma fonte sonora luminosa para ser instalada no Jardim a ser construído na Praça Cel. Jacinto Honório desta cidade.

Artº 2º - É igualmente o poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até a quantia de NCr\$ 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS NOVOS) para cobertura da presente despesa e ao mesmo tempo usar os recursos disponíveis na época de abertura do referido crédito.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 10 de agosto de 1967.

CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL

HELIO CAMPOS LEÃO
Prefeito Municipal

NEWTON SOARES
Secretário